



Resolução

2020 – Questão de Estudo – Patentes

A qualidade de inventor para invenções feitas utilizando Inteligência Artificial

Contexto:

- 1) Esta Resolução trata da questão da qualidade de inventor para invenções feitas por meio de Inteligência Artificial (“IA”). Em especial, esta Resolução considera os vários papéis que os humanos desempenham na criação, treinamento e uso de sistemas de IA e examina como os padrões da qualidade de inventor deveriam ser aplicados ao considerar uma invenção feita usando tal sistema.
- 2) Hoje em dia, em uma aplicação típica de IA, os humanos poderão estar envolvidos em várias etapas, incluindo a criação de um algoritmo de IA, projetando um sistema de IA para atender a uma finalidade específica, a curadoria de dados e o treinamento do sistema com esses dados e aplicando o sistema treinado a uma tarefa específica. Já, dada a capacidade dos sistemas de IA de “aprender”, as noções tradicionais da qualidade de inventor poderão ser desafiadas ao lidar com processos de invenção. No futuro, se ainda não, o envolvimento humano no processo de invenção poderá ser minimizado ou desaparecer completamente. Se a atual lei da qualidade de inventor é adequada para abordar esses cenários, ou se algo novo ou diferente é necessário, é o foco desta Resolução.
- 3) Para os fins desta Resolução:
 - a. A definição de “**inventor**” segue a Resolução AIPPI Q244 “A qualidade de Inventor de Invenções Multinacionais” (Rio de Janeiro, 2015) observando que:

“Uma pessoa deveria ser considerada uma (co-)inventora se ela fez uma contribuição intelectual para o conceito inventivo. O conceito inventivo deverá ser determinado com base em todo o conteúdo de um pedido de patente ou patente, incluindo o relatório descritivo, as reivindicações e os desenhos.”

e continuando ainda que:

“[a] regra para determinar a contribuição intelectual de um inventor deveria ser consistente, independentemente da residência ou localização do inventor, sua cidadania, a lei aplicável ao emprego ou o país em que a contribuição intelectual foi feita,” e

- b. **“Invenção”** significa uma invenção patenteável para a qual uma patente seria concedida sob o sistema de patentes atual se a invenção fosse feita por uma pessoa física.”
- 4) Foram recebidos 39 Relatórios dos Grupos Nacionais e Regionais da AIPPI e de Membros Independentes, fornecendo informações e análises detalhadas sobre as leis nacionais e regionais relacionadas com esta Resolução. Esses Relatórios foram analisados pela Equipe do Relator Geral da AIPPI e concentrados em um Relatório Resumido (veja os links abaixo).
- 5) No Congresso Mundial da AIPPI online em outubro de 2020, o assunto desta Resolução foi mais profundamente discutido em um Comitê de Estudos dedicado, e novamente em uma Sessão Plenária completa, após a qual a presente Resolução foi adotada pelo Comitê Executivo da AIPPI.

AIPPI resolve que:

- 1) A harmonização internacional em relação à qualidade de inventor para invenções feitas utilizando IA é desejável.
- 2) Uma invenção não deveria ser excluída da proteção de patente simplesmente porque uma IA contribuiu para a invenção.
- 3) Os requisitos para uma pessoa física ser considerada uma inventora ou uma co-inventora de uma invenção feita utilizando IA não deveriam ser diferentes em comparação com os requisitos para ser considerada uma inventora de uma invenção feita sem utilizar IA.
- 4) Independentemente de ter ou não sido usado IA para fazer a invenção, uma pessoa física deveria ser considerada uma inventora ou uma co-inventora, se ela tiver feito uma contribuição intelectual para o conceito inventivo. A título de exemplos não limitativos, e assumindo que os outros requisitos da invenção sejam atendidos com relação às invenções feitas utilizando IA, os seguintes poderão ser considerados inventores:
 - a. Uma pessoa física que usa um algoritmo de IA para projetar um determinado tipo de produto ou processo deveria ser considerada uma inventora ou uma co-inventora quando a invenção resultante for do tipo de produto ou processo pretendido pela pessoa física.

- b. Uma pessoa física que projeta um algoritmo de IA utilizado na criação de uma invenção deveria ser considerada uma inventora ou uma co-inventora, dependendo do nível de contribuição da pessoa para a invenção. Se uma pessoa física projetou o algoritmo de IA para resolver um problema predeterminado que é efetivamente resolvido pela invenção, tal pessoa física deveria ser considerada uma inventora da invenção. Se o algoritmo de IA for um algoritmo de IA genérico projetado sem um problema específico em mente, a pessoa física que projetou o algoritmo de IA não deveria ser considerada uma inventora sem outra contribuição intelectual para o conceito inventivo.
 - c. Uma pessoa física que seleciona dados ou uma fonte de dados para treinar um algoritmo de IA deveria ser considerada uma inventora ou co-inventora de uma invenção feita utilizando esse algoritmo de IA se os dados ou a fonte de dados forem selecionados com a finalidade de resolver um problema predeterminado que é efetivamente resolvido pela invenção.
 - d. Uma pessoa física que seleciona ou gera dados ou seleciona uma fonte de dados para entrada em um algoritmo de IA treinado deveria ser considerada uma inventora ou uma co-inventora de uma invenção feita utilizando esse algoritmo de IA se os dados ou a fonte de dados forem gerados ou selecionados com o propósito de resolver um problema predeterminado e a invenção efetivamente resolve o problema.
 - e. Uma pessoa física que reconhece que uma saída de um algoritmo de IA constitui uma invenção deveria ser considerada uma inventora ou uma co-inventora de tal invenção.
- 5) Uma IA não deveria ser considerada uma inventora ou uma co-inventora de uma invenção, nem ser autorizada a ser indicada como tal, mesmo que nenhuma contribuição para a invenção por uma pessoa física seja identificável.
- 6) A fim de fomentar a inovação, as invenções feitas utilizando IA não deveriam ser excluídas da proteção de patentes por si, independentemente de haver ou não contribuição suficiente de uma pessoa física para ser identificada como uma inventora e desde que haja uma pessoa física ou jurídica identificada como requerente.

Links:

- [Diretrizes de estudo](#)
- [Relatório Resumido](#)
- [Relatórios dos Grupos Nacionais e Regionais e Membros Independentes](#)